



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DISCIPLINANDO PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ART. 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE] - PROCESSO Nº 176/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO [PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE] - PROCESSO Nº 176/2023PMSL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO Nº 023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988 por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral no 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária no 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF no. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Administração e Finanças.

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à



retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2º. Os valores retidos a título de Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Direta, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 3º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – Os órgãos da administração pública municipal direta;
- II – As autarquias;
- III – As fundações municipais;

Parágrafo Único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 4º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 5º. As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96, art. 64 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234/2012, incidente por simetria no Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a Tabela do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 6º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 7º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3º, inclusive para as organizações privadas não governamentais.



Art. 8º. Anualmente deverá ser fornecido comprovante de retenção.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a editar normas complementares a este Decreto, caso necessário.

Art. 10. Aplica-se o quando previsto na Instrução Normativa RFB no 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas eventuais alterações, de forma complementar ao presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 05 de setembro de 2023.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

ANEXO ÚNICO

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | IR % |
|---|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alimentação; ▪ Energia elétrica; ▪ Serviços prestados com emprego de materiais; ▪ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ▪ Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ▪ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; ▪ Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ▪ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ▪ Mercadorias e bens em geral. | 1,2 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ▪ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ▪ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ▪ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ▪ Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ▪ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ▪ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ▪ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o §1º, do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ▪ Produtos a que se refere o §2º do art. 22; | 1,2 |



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

| | |
|--|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º; ▪ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no art. §5º do art. 2º. | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ▪ Seguro saúde. | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços de abastecimento de água; ▪ Telefone; ▪ Correio e telégrafos; ▪ Vigilância; ▪ Limpeza; ▪ Locação de mão de obra; ▪ Intermediação de negócios; ▪ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ▪ Factoring; ▪ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ▪ Demais serviços. | 4,80 |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,0 |

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - SEBASTIAO LARANJEIRA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS / Nº Processo: 176/2023PMSL)

às 09:02:07 horas do dia 25/08/2023 no endereço RUA 02 DE MAIO-453, bairro CENTRO, da cidade de SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 176/2023PMSL - 2023/017/2023PE que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE UNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---|----------------|
| 24/08/2023 11:02:08:651 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ 321.920,00 |
| 24/08/2023 15:14:08:079 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME | R\$ 321.920,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE UNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---|----------------|
| 25/08/2023 09:21:32:949 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME | R\$ 274.900,00 |
| 25/08/2023 09:20:36:650 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | R\$ 303.999,90 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 25/08/2023, às 09:28:13 horas, no lote (1) - LOTE UNICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-01. No dia 25/08/2023, às 10:50:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2023, às 10:50:18 horas, no lote (1) - LOTE UNICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos a empresa arrematante, vencedora do lote. No dia 25/08/2023, às 11:31:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2023, às 11:31:14 horas, no lote (1) - LOTE UNICO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudico o lote em favor do licitante declarado vencedor.

No dia 25/08/2023, às 11:31:14 horas, no lote (1) - LOTE UNICO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa DOMINGOS ALVES MACEDO - ME com o valor R\$ 274.880,00.

No dia 14/09/2023, às 08:38:50 horas, a autoridade competente da licitação - PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS

Pregoeiro da disputa

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Autoridade Competente

MARIANNY PARDIM PRIMO MONCAO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.277.394/0001-60 COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

03.443.720/0001-10 DOMINGOS ALVES MACEDO - ME

14/09/2023, 08:42

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 1003769] e Lote [nº 1]

| | |
|-------------|--------------------------------------|
| Responsável | PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS |
| Pregoeiro | TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS |
| Apoio | JAILTON MOREIRA MATOS |

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|---|----------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME | EPP* | Arrematante | R\$ 274.880,00 | 25/08/2023 10:51:48:749 |
| 2 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | OE* | Classificado | R\$ 303.999,90 | 25/08/2023 09:20:36:650 |

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$321.920,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 25/08/2023 09:02:07:147 | SISTEMA | No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. |
| 25/08/2023 09:02:32:279 | PREGOEIRO | Bom dia, Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 017/2023PE, promovido pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da present |
| 25/08/2023 09:02:44:346 | PREGOEIRO | É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros |
| 25/08/2023 09:02:54:471 | PREGOEIRO | Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019 |
| 25/08/2023 09:03:07:737 | PREGOEIRO | A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço. Pedidos para excluir lance não serão admitidos sem justificativa plausível |
| 25/08/2023 09:03:17:189 | PREGOEIRO | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação |
| 25/08/2023 09:03:25:313 | PREGOEIRO | Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública. |
| 25/08/2023 09:15:07:147 | SISTEMA | Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances. |
| 25/08/2023 09:15:07:147 | SISTEMA | Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado. |
| 25/08/2023 09:17:07:147 | SISTEMA | Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos. |
| 25/08/2023 09:17:07:147 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$321.920,00. |
| 25/08/2023 09:19:10:147 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 02 minutos e 03 segundos nesta fase. |
| 25/08/2023 09:19:10:147 | SISTEMA | Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação, |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. |

14/09/2023, 08:42

www.licitacoes-e.com.br

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|----------------------------|---|
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | O fornecedor, COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | O fornecedor, DOMINGOS ALVES MACEDO - ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| 25/08/2023 09:20:10:147 | SISTEMA | O melhor valor oferecido foi de R\$321.920,00. |
| 25/08/2023 09:25:10:147 | SISTEMA | Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado. |
| 25/08/2023 09:25:10:147 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 25/08/2023 09:25:10:147 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por DOMINGOS ALVES MACEDO - ME no valor de R\$274.900,00. |
| 25/08/2023 09:25:10:147 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 25/08/2023 09:27:53:540 | PREGOEIRO | Prezados, encerrada a fase de lances, passamos a verificar os documentos exigidos no instrumento convocatório. |
| 25/08/2023 09:28:03:596 | PREGOEIRO | Em nome da Administração, agradeço a participação de todos e desejo que tenhamos uma excelente sessão pública. |
| 25/08/2023 09:28:13:855 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 25/08/2023 09:46:49:866 | PREGOEIRO | Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta para R\$ 274.000,00 |
| 25/08/2023 09:59:10:565 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME | Sr. Pregoeiro diante das dificuldades comercial, pedimos pela manutenção do valor de R\$ 274.900,00. |
| 25/08/2023 10:16:29:824 | PREGOEIRO | Aceitamos o valor final proposto, solicitamos que nos envie a proposta realinhada de acordo com o último lance, no prazo do item 10.1 do edital |

Mostrando de 1 até 41 de 41 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: [recurso](#) | [chat](#) | [outras](#)**Lista de lances**

| | Data/Hora lance | ! | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|-----|----------------|---|
| 1 | 24/08/2023 11:02:08:651 | --- | R\$ 321.920,00 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 2 | 24/08/2023 15:14:08:079 | --- | R\$ 321.920,00 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME |
| 3 | 25/08/2023 09:20:36:650 | --- | R\$ 303.999,90 | COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 4 | 25/08/2023 09:21:32:949 | --- | R\$ 274.900,00 | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME |

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 25/08/2023 09:28:13:855 - Arrematado |
| Data/Hora | 25/08/2023 10:50:18:587 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 25/08/2023 11:31:14:116 - Adjudicado |
| Fornecedor | DOMINGOS ALVES MACEDO - ME |
| Contratado | R\$ 274.880,00 |



PROCESSO
Nº 176/2023PMSL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.443.720/0001-10

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 855 - CENTRO - CEP 46450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--|--|------|------------|---------------|----------|------------|
| 01 | CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II (COMPOSTO DE ESCORIA – NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG | SACO | 8000 | MONTES CLAROS | 34,36 | 274.900,00 |
| Valor Total (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) | | | | | | 274.900,00 |

VALOR GLOBAL: 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)

ADJUDICO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE, do presente objeto ao respectivo fornecedor.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 25 de agosto de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro
Decreto n.º 015/2023



PROCESSO
Nº 176/2023PMSL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE]

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II E 32 EM SACOS DE 50 KG PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Fornecedor: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.443.720/0001-10

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 855 - CENTRO - CEP 46450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|--|--|------|------------|---------------|----------|------------|
| 01 | CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II (COMPOSTO DE ESCORIA – NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG | SACO | 8000 | MONTES CLAROS | 34,36 | 274.900,00 |
| Valor Total (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) | | | | | | 274.900,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)

HOMOLOGO, nesta data, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023PE, do presente objeto ao(s) respectivo(s) prestador(es).

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 14 de setembro de 2023.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal